

Projeto de Lei n.º 170/XIII/1.ª

Reduz para 35 horas o limite máximo do horário semanal de trabalho para todos os trabalhadores, procedendo à 10.ª alteração à Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, que aprova o Código do Trabalho

(Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português)

– Nota Crítica da CIP –

O Projeto de Lei em referência visa a *“redução progressiva dos horários de trabalho para as 35 horas semanais, sem perda de remuneração nem de outros direitos, no sector privado, designadamente como medida de criação de emprego e combate ao desemprego.”*

O impacto das reduções que fazem objeto do PL 170/III/1ª, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, é de tal amplitude, e o seu carácter nefasto assume contornos tão evidentes, que a CIP rejeita sequer equacionar semelhante cenário.

Em suma e reiterando, a CIP não tem qualquer disponibilidade para análise, sumária ou linear que seja, desta questão.

Trata-se, repetindo, de um não assunto.

24.mai.2016